



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

**Ofício nº 18062024/04**

Marco, 18 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor:

**João Batista Viana**

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

**Projeto de Lei: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 019, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

Este Projeto de Lei visa somente a regularização de erros materiais, os quais só foram observados após a sanção da Lei Municipal nº 537/2024: o primeiro por não ter sido consignada a atual lei em vigor de licitações e a segunda por haver mencionado indicação de 2024, o que não era o caso.

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para adequações e/ou correções, forçoso a elaboração deste Projeto de Lei para ver sanado o vício.

Além do mais, por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando a previsão de início do recesso legislativo em 01º de julho (Regimento Interno, art. 3º, § 1º), nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 18 de junho de 2024.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** O art. 30, da Lei Municipal nº 537, de 18 de junho de 2024, passará a vigorar com a seguinte alteração:

---

**Art. 30.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, no que ainda couber, e os limites impostos atualmente pela Lei nº 14.133/2021, quando ela for a aplicável. (NR)

---

**Art. 2º.** O anexo de Metas Fiscais - 2025, no campo "ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS", passará a ter a seguinte redação:

---

O Município não alienou nenhum ativo em 2023, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte (NR).

---

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 18 de junho de 2024.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal